



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

### PORTARIA 001/2025,

## DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM NA APS, COM FOCO NA PRESCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DE RECEITUÁRIO DE MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DA VARGEM/MG**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Lei nº 7.498/1986 e o Decreto nº 94.406/1987, que regulamentam o exercício profissional da enfermagem;

**Considerando** a Resolução COFEN nº 195/1997 e a Resolução COFEN nº 564/2017 (Código de Ética de Enfermagem);

**Considerando** os Protocolos Clínicos e Diretrizes do Ministério da Saúde aplicáveis à Atenção Primária à Saúde;

### RESOLVE:

#### Art. 1º

Fica instituído, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Santana da Vargem/MG, o **Protocolo Municipal de Enfermagem para Prescrição e Renovação de Medicamentos**, com o objetivo de padronizar a atuação dos enfermeiros e garantir segurança e resolutividade ao atendimento.

#### Art. 2º – Competências do Enfermeiro

- I – Realizar consulta de enfermagem, com anamnese, exame físico e avaliação clínica;
- II – Prescrever medicamentos estabelecidos em Programas do Ministério da Saúde e em protocolos institucionais ou municipais;
- III – Renovar receituários de uso contínuo de pacientes já diagnosticados por médico, quando em quadro clínico estável;
- IV – Solicitar exames de acompanhamento quando previstos em protocolos do MS;
- V – Encaminhar o paciente ao médico da equipe sempre que houver instabilidade clínica, efeitos adversos ou necessidade de ajuste terapêutico.

#### Art. 3º – Situações em que é permitida a prescrição/renovação

O(a) enfermeiro(a) poderá prescrever ou renovar receitas nos seguintes casos:

1. **Medicamentos de Programas do MS:** anticoncepcionais, tuberculose, hanseníase, ISTs, suplementação de ferro e ácido fólico.
2. **Doenças Crônicas (pacientes estáveis):** anti-hipertensivos, hipoglicemiantes orais, insulinas, estatinas, broncodilatadores, antidepressivos e ansiolíticos padronizados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

3. **Saúde da Mulher e Gestante:** ácido fólico, sulfato ferroso, anticoncepcionais, vitaminas e DIU (prescrição e acompanhamento).

### **Art. 4º – Fluxo Operacional**

1. O paciente procura a unidade solicitando renovação ou prescrição de medicamento;
2. O enfermeiro realiza consulta, avaliando sinais vitais e estabilidade clínica;
3. Paciente estável → pode ter receita renovada por até 6 meses;
4. Paciente instável → encaminhar ao médico da equipe;
5. A prescrição deve ser emitida em receituário padronizado, com assinatura e carimbo do(a) enfermeiro(a);
6. Todo atendimento e prescrição devem ser registrados em prontuário.

### **Art. 5º – Disposições Éticas e Legais**

I – É vedado ao enfermeiro iniciar tratamento sem diagnóstico médico prévio, exceto nos casos previstos em programas oficiais do MS;

II – O não cumprimento deste protocolo poderá gerar responsabilização ética e legal junto ao COREN;

III – O paciente deve ser orientado quanto ao uso correto dos medicamentos, retornos e possíveis efeitos adversos.

### **Art. 6º – Vigência**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser revisada periodicamente ou sempre que houver atualização das normativas do Ministério da Saúde.

**Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG, 30 de outubro de 2025.**

**Hermógenes Vaneli**  
Secretário Municipal de Saúde

**Simone Monteiro Garcia de Menezes**  
Coordenadora da Atenção Primária de saúde  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde